



PROCESSO Nº 17/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
REGISTRO DE PREÇO 04/2021

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, realizará procedimento de licitação nº 17/2021, modalidade, **Pregão Presencial 05/2021, Registro de Preços 04/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 do dia 05/02/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça São Sebastião, nº 440, centro, nesta cidade, tel.: (38)3725-1110 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial, designada pela portaria nº 042/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**1. OBJETO**

2. A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa que presta serviços de borracharia, em veículos máquinas e implementos da Frota Municipal da Prefeitura de Morro da Garça, conforme descrição e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO III deste Edital, que dele é parte integrante.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
  - 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
  - 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
  - 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
  - 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.
- 2.2.6. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

**4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001006

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, na Praça São Sebastião, nº 440, Centro – Morro da Garça/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 05/02/2020, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

**3.3. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração assinada pelo contador responsável pela empresa e/ou certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

**3.3.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.**

3.4. O pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente, telefone, fax/e-mail da empresa, conta bancária onde os pagamentos serão depositados, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, fax, e e-mail);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 5 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S



6.1.2 Preço Unitário e Total, sem divergência para o (s) item (ns) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.1.3 **Forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

6.1.4 **Forma:** A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será de acordo com as necessidades das Secretarias, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.5 **Local/Execução:** Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

6.1.6 **O prazo de validade da proposta e do preço:** no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

6.1.7 Declaração de que nos percentuais propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

6.1.8 **Período de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

6.1.9 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada lote do objeto desta licitação.

6.3 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

## 7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI





7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

**7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## 9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## 10-LANCES VERBAIS

10.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 9, será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19, deste Edital.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.





10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

10.7 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

## 11-JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000106

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



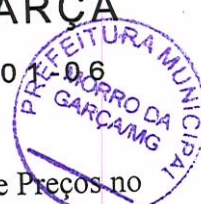


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.16.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17.Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18.Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 12-RECURSOS

12.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7.Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 13-DA HOMOLOGAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. 1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestar o serviço, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.

14.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.





**15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

**16. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1. Os serviços do presente certame serão efetuados em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.3. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**17-PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência.

**18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviços, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

18.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.





18.5. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação de serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço





CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001

ESTADO DE MINAS GERAIS



ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são aquelas constantes no termo de referência, anexo III do presente instrumento convocatório, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço, por se tratar de registro de preços.**

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

19.18 São partes integrantes deste Edital.

19.18.1 – Modelo de Proposta Comercial (Anexo I)

19.18.2 – Modelo de Credenciamento (Anexo II)

19.18.3 – Termo de Referência (Anexo III)

19.18.4 – Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

19.18.5 – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo V)

19.18.6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo VI)

19.18.7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VII)

19.18.8 - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VIII)

Morro da Garça/MG, 18 de janeiro de 2021.

Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000106

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Horas			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): \_\_\_\_\_

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

LOCAL/EXECUÇÃO: Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_





**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na modalidade Pregão Presencial 05/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa que presta serviços de borracharia, em veículos máquinas e implementos da Frota Municipal da Prefeitura de Morro da Garça.

Item	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	150	TROCA DE PNEUS DE MOTOCICLETA
2	200	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETA (COLAGEM)
3	200	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14
4	50	TROCA DE PNEUS ARO 16
5	200	CONSERTO DE PNEUS (COLAGEM) ARO 13 E 14
6	100	CONSERTO DE PNEUS (COLAGEM) ARO 16
7	100	TROCA DE PNEUS EM CAMINHÃO E ÔNIBUS
8	100	CONSERTO DE PNEU ARO 17.5
9	100	TROCA DE PNEU ARO 17.5
10	200	CONSERTO DE PNEUS (COLAGEM) EM CAMINHÃO E ÔNIBUS
11	50	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
12	50	TROCA DE PNEUS TRASEIRO EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
13	100	CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO (COLAGEM) EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
14	100	CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO (COLAGEM) EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
15	50	TROCA DE PNEUS (CARRINHO DE MÃO)
16	50	CONSERTO DE PNEUS (COLAGEM) CARRINHO DE MÃO
17	100	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 01)
18	150	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 02)
19	150	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 03)
20	150	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 04)
21	150	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 05)
22	100	MANCHÃO EM PNEUS (Nº 06)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000106

ESTADO DE MINAS GERAIS



2 – Os serviços serão solicitados conforme a demanda de cada secretaria, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento devidamente assinada e deverão ser executados no estabelecimento comercial da contratada, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar do recebimento da autorização e disponibilização dos veículos/máquinas/implementos.

3 – Eventualmente poderá ser solicitada da contratada a devolução dos veículos, máquinas e equipamentos do Pátio da Prefeitura Municipal.

4 – O pagamento será feito até 30 dias após a entrega dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

5 – No valor dos serviços da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas necessárias a execução dos serviços.

6 – O licitante deverá dispor de espaço físico apropriado, contendo todos os equipamentos necessários para execução dos serviços objeto da presente licitação.

## 7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com prestação dos serviços do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02001.04.122.0003.2010-3.3.3.90.39.00.00  
02001.06.181.0003.2.011-3.3.3.90.39.00.00  
02004.04.122.0003.2.030-3.3.3.90.39.00.00  
02005.04.122.0003.2.050-3.3.3.90.39.00.00  
02006.04.122.0003.2070-3.3.3.90.39.00.00  
02007001.12.122.0009.2084-3.3.3.90.39.00.00  
02007001.12.361.0009.2.086-3.3.3.90.39.00.00  
02007002.12.361.0009.2.094-3.3.3.90.39.00.00  
02008001.10.301.0010.2113-3.3.3.90.39.00.00  
02008002.10.301.0010.2.114-3.3.3.90.39.00.00  
02008002.10.301.0010.2.115-3.3.3.90.39.00.00  
02008002.10.301.0010.2.117-3.3.3.90.39.00.00  
02009001.08.122.0011.2.130-3.3.3.90.39.00.00  
02009001.08.122.0013.2.131-3.3.3.90.39.00.00

Luiz Felipe Pedersoli Porto Maia  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021**  
**PREGÃO Nº 05/2021.**  
**PROCESSO Nº 17/2021.**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 17/2021 RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

### 01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa que presta serviços de borracharia, em veículos máquinas e implementos da Frota Municipal da Prefeitura de Morro da Garça, conforme descrição e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO III deste Edital, que dele é parte integrante.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O valor da presente ATA é de RS (\_\_\_\_\_).

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000106

ESTADO DE MINAS GERAIS



**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2021.

**II** - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 05/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO

Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

## 06 - DO PAGAMENTO

**I** - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 07 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço realizado deverá ser refeito dentro dos padrões de qualidade, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor do serviço a quantidade pretendida, o local para execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## 08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de serviço, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 05/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 05/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Morro da Garça





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO V AO PROCESSO Nº 17/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI  
Nº 10.520/2002

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 05/2021, DECLARA  
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À pregoeiro, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA  
DA SESSÃO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI AO PROCESSO Nº 17/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2021.

## MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII AO PROCESSO Nº 17/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
05/2021.

## MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Contador responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



**PARECER JURÍDICO**

**NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2021**

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a(s) minuta(s) do Pregão/ para contratação futura e parcelada de empresa que presta serviços de borracharia, em veículos máquinas e implementos da Frota Municipal da Prefeitura de Morro da Garça.

O(s) texto(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Quanto a justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em não aplicar a esta licitação o disposto ao artigo 48 da LC 123/2006, entende-se ser a mesma plausível, sendo que atende ao disposto no artigo 49 da LC 123/2006, porquanto está a mesma fundamentada em razão de não haver no município o número mínimo de fornecedores capazes de atenderem as exigências editalícias.

Diante do exposto. APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo o Pregoeiro para as providências decorrentes.

Morro da Garça/MG, 18 de janeiro de 2021.

*[Assinatura]*  
Advogado  
OAB/MG nº 62.506











PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇAM/ MG. PROCESSO Nº 16/2021 - Pregão Presencial nº 04/2021, e Nº 03/2021 e PROCESSO Nº 17/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021, RP Nº 04/2021, torna público, que às 08:30 e 13:00 horas, dia 05/02/2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", respectivamente para fornecimento de gás GLP de 15KG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇAM/ MG. PROCESSO Nº 14/2021 - Pregão Presencial nº 02/2021, RP Nº 01/2021 e PROCESSO Nº 15/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021, RP Nº 02/2021, torna público que às 08:30 horas, datas 09/02/2021 e 11/02/2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", respectivamente para fornecimento de material de limpeza, Exclusiva para ME, MEI, EPP e EQUIPARADO. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrordagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇAM/ MG. PROCESSO Nº 13/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, torna público, a realização de Processo de Credenciamento para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames. Apresentação e abertura dos envelopes até dia 02/02/2021, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 440, Centro, nesta Cidade. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrordagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 00005/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS TAREFAS DE INTERIOR MASCULINO AMADOR. Início de recebimento de proposta pela plataforma: Dia 25/01/2021 às 10:00hs até o dia 04/02/2021 às 08:30hs. Início de abertura dos envelopes em 04/02/2021 às 08:30hs na plataforma: http://www.bllcompras.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@morrordagarca.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivos/licitacoes. www.www.bllcompras.com.br. Perdigão/MG, 22 de janeiro de 2021. Luziana Cordeiro de Melo - Pregoeira

Edital de convocação para entrega de documentos para habilitação no processo 0001539-34.2014.5.03.0018. O Sindicato dos trabalhadores em empresas de telecomunicações do Estado de Minas Gerais - SINTTEL-MG - Entidade constituída pela coordenação, proteção, defesa e representação legal da categoria profissional dos trabalhadores em empresas de telecomunicações, telefonia fixa e móvel, centros de teleatendimento, call centers, treinamento, correio eletrônico, serviços terceirizados de atendimento a chamadas, telemarketing, empresas de projetos, construção, instalação, implantação e manutenção de redes e serviços de telecomunicações e operação de equipamentos e meios físicos de transmissão de sinal e operadoras de redes telefônicas, na base territorial compreendida no Estado de Minas Gerais, convida, na forma estatutária, somente os seguintes trabalhadores: Empregados ativos ou desligados da empresa Minas Gerais Serviços (MGS), que prestaram serviço no Hospital da Polícia Militar-HPM, nas funções de telefonistas, a/ou telegrafistas, a/ou operadores de telemarketing ou técnicos em telecomunicações, em algum período compreendido entre 07/08/2009 a 31/12/2013, desde que não tenham sido desligados da empresa antes de 07/08/2012.

Os empregados que reúnem as condições acima deverão enviar e-mail para plntaao@sinttel.org.br, até o dia 05 de abril de 2021, informando nome, RG, CPF, anexando cópias legíveis, em formato PDF, dos documentos supracitados, bem como da CPFS (frente e verso da página de identificação e do contrato de trabalho) e documento que comprove a prestação de serviço no HPM, para que o SINTTEL possa requerer a habilitação destes trabalhadores no referido processo, visando o recebimento dos valores individualmente decaídos pela empresa no saítório, em razão do fornecimento de vale alimentação.

A Empresa DOGAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP, cnpj: 25.247.658/0001-23, anteriormente com sede na Rua Maranhão, 85 - Bairro Distrito Industrial 1 - São Gonçalo do Rio Abaixo, Minas Gerais e atualmente na Rua Apoiador, 87, Bairro Lagoinha Leblon, Belo Horizonte, Minas Gerais, vem comunicar o extraviado do Livro de Registro de Empregados no. 01, ano 2017, contendo o mesmo 50 páginas.

A EBDÉ Energia S.A., por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que solicitou no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), por meio de Solicitação Nº 2021.01.01.003.0002467, a Licença Prévia (LP), para o Sistema de Geração Hidrelétrica, mais especificamente, para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Emparedado Alto, a ser instalada nos municípios mineiros de Pechanã e São Pedro do Suaçu. O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.dropbox.com/sh/ng5mQh3j5jd6t/AAc15hXm-PxMAAqk8tsu9o04?dl=0.

O requerente comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar a sua solicitação, conforme o previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº 225, de 24 de agosto de 2018, no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL MATRICULADO Nº 6.898 CRI Belém/MG. A Dra. Danielle Portella Silva, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, serviu extrajudicialmente no Rm Manoel Franco do Amaral, nº 302, Bairro Ourado Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que Patrícia Villeça Machado, brasileira, divorciada, RG MG-2.720.221 SSP/MG, CPF 648.748.826-88, na qualidade de herdeira de Maria da Glória Villeça Machado, ID: MG-173.024 e CPF:327.547.286-00, solicitou a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 6.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Belém/MG, assim denominado: "Duas casas tipo residencial, sendo que uma está em médio estado de conservação, possui dois cômodos de lixos, telhas coloniais, e respectiva área de terreno de campo medindo 07,50/00 ha, assim também como todas benfeitorias, instalações e pertencimentos nos imóveis, terreno e casas, que ficam situados no lugar denominado "Campo Além" zona de expansão do distrito de São Joaquim de Bicas, Município de Igarapé/MG de titularidade de Maria da Glória Villeça Machado, ato processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73 (LPP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CJ/2020, com o escopo de registrar o inventário da Sra. Maria da Glória Villeça Machado. Devido à falta de anúncio expresso na planta e no memorial descritivo, do titular do imóvel confrontante, EDIVALDO CHAVES DE QUEIROZ, portador do CPF 091.031.316-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalini de Minas, nº 1100, Zona Rural (ao lado do Bairro Fr de Minas), São Joaquim de Bicas/MG - CEP 32.920-000, e de terem restadas infrutíferas todas as tentativas de sua notificação nos moldes dos artigos 902 e 903 do Provimento 93/CJ/2020, autorizado pelo artigo 903 mencionado, falta através deste, NOTIFICADA do interior, todo os trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado, resulta na presunção legal de anulação do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, será deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CJ/2020. Igarapé, 15 de Janeiro de 2020. Danielle Portella Silva Oficial Interina de Registro de Imóveis

COMARCA DE NOVA LIMA - EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Lima-MG, com base na parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciários, Jorge Manzi Won, CPF 067.194.986-14 e Jéssica Costa Rodrigues Won, CPF 109.502.956-80, que se encontram em lugar incerto e ignorado, para se dirigir preferencialmente ao endereço do credor fiduciário Banco Inter S/A, ou ao endereço do registro de imóveis de Nova Lima, na Rua Getúlio Vargas, 180, Centro, em Nova Lima, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas, e satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital que será publicada em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$361.640,52 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais, cinquenta e dois centavos), em 25/01/2021, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vierem no prazo desta intimação, relativo à Cédula de Crédito Bancário nº 2017.04868, emitida em 18/05/2017, garantida por alienação fiduciária e registrada sob o nº 6 na matrícula 47.133 desta Servença com alterações averbadas sob o nº 4 e nº 11, referente ao imóvel constituído pelo "Apartamento nº 1602, da Torre VIII - Edição Hera, do Empreendimento denominado Grand Lido Olympia Praia Condomínio, situado na Alameda do Morro nº 85 e Rua das Estrelas nº 120, Vila da Serra, em Nova Lima-MG". Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o devedor deverá ser apresentado ao Registro de Imóveis de Nova Lima, caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento deverá ser realizado por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não a ordem", nominal ao credor fiduciário ou ao seuessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de execução do imóvel em favor do credor fiduciário, conforme art. 26, § 7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Nova Lima, 25 de janeiro de 2021. O Oficial Claudio Barreto Ribeiro.

Serviço de Registro de Imóveis - Comarca de Contagem. OFICIAL: João Marques de Vasconcelos. Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG - cep: 21041-410 - Tel.:(31)3398-1093. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRANTE. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a ROCHA FÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 03.063.555/0001-18 e CONTACTEM TÊNIS DE PRAIA CNPJ 20.124.564/0001-97, e mais que estes vierem em nome de Eliete Fereira de Almeida, que Expulsa de Sebastião Inácio da Silva, CPF 077.361.776-00, representado pela inventariante Eliete Inácio da Silva, brasileira, casada, comerciante, CPF 607.227.206-30, residente e domiciliada na Rua Maria Olímpia da Silva, nº 176, apto. 408, Bairro Linda Vista, Contagem, Minas Gerais, requer a retificação da área do imóvel constituído por um lote de terreno, situ na Cidade - Construtora de Contagem, a Praça Silvanio Brandão, Centro, com área 637,00m² (seiscentos e trinta e sete metros quadrados), mais ou menos, matriculado sob o nº 27.063, livro 2, deste Cartório, tendo apresentado a documentação necessária. Assim, ficam NOTIFICADOS os confrontantes acima mencionados, para que sejam feitos do ato de publicação deste edital. Prolação nº 500263. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 08 de janeiro de 2021. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE CNPJ: 17.297.516/0001-42

Realização por meio eletrônico, com participação do associado por voto à distância, amparado da seguinte disposição legal: Lei nº 14.010, de 10/06/2020 - artigo 5º - permissiva de realização de convales societárias por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica. Convocação. Ficam convocados os associados quóritas da AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, em pleno gozo de seus direitos sociais e até dia cinco dias antes do encerramento estatutário, bem como, os demais membros admitidos ao convales, discriminados no art.28 do Estatuto Social, para manifestarem-se em Reunião Extraordinária do Órgão, que se realizará por processamento eletrônico, no dia 28 de Janeiro de 2021, às 19:00 horas, em primeira chamada no dia 19:30 horas, em segunda chamada, para: a) Deliberar sobre a composição da Comissão Eleitoral com competência para dirigir os trabalhos das eleições de Fevereiro de 2021, dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho de Ética e Disciplinas e do Conselho Fiscal; b) Deliberar e definir sobre as normas e condições eleitorais para os Poderes Sociais acima citados. Para participação na Reunião os associados quóritas deverão acessar o link que será enviado por e-mail informado pelo Associação junto a Secretária do Clube. A presença e o voto dos sócios quóritas serão registados através de relação dos presentes/votantes, que deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia. Em se tratando de procedimento societário com caráter inovador, em função da epidemia sanitária reinante no País, eventual ausência ou divida sobre esclarecida pela mesa receptora instalada na plataforma acima mencionada, de modo a saná-la. Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2021. Marcus Vinícius Salum Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PATOS DE MINAS EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPA ELEITORAL

Pelo presente edital tomamos público, nos termos do artigo 5º do estatuto deste Sindicato, que foi registrado nesta entidade apenas uma chapa, que participará das eleições que serão promovidas por este Sindicato, no dia 16 (dezanove) de março do corrente ano, a qual se acha assim constituída: José Ramundo Pereira - Presidente; Jorge Donizete Tomá - Secretário; Antônio Martins Rosa - Tesoureiro; André Uliass Sobrinho - Diretor de Patrimônio; Ed Carlos Magalhães - Diretor Social; José Nilson Salveira - Diretor de Educação; Fernando Donizete Souza - Diretor de Assuntos Jurídicos e Previdência Social; Sulpício de Oliveira Moreira da Silva - Diretor de Saúde; Dirce Aparecida Calveta, Mauro Ferreira de Melo, Renata Aparecida do Nascimento, Vicenta do Paula Silva, Conselho Fiscal Efetivo: Elton Mendes da Silva, Fábio André dos Santos e Hamilton Souza Magalhães. Sulpites de relendo Conselho: Celso José Magalhães, Janara Campos Ramundo Pereira e Jorge Donizete Tomá. Sulpites Respostivos: Cláudio Gonçalves Costa e Fernando Donizete de Souza. Ainda de conformidade com o mencionado dispositivo estatutário, fica aberto o prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste edital, para impugnação das candidaturas. Patos de Minas, 25 de janeiro de 2021. O Oficial (ass.) José Ramundo Pereira - Presidente.

COMARCA DE IBIRITÉ - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Ivana Isabel Pinheiro, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei etc., segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, e ao requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDUIDA LTDA - SICOR CRUJUA - inscrita no CNPJ sob o nº 06.127.530/0001-28, vem, INTIMAR EVERTON GONTIJO BARB, brasileiro, casado, analista de redes e de comunicações de dados, CI 02149187138 DETRAN/MG, CPF nº 014.049.656-09, residente e domiciliado em Sarzedo, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referentes a juros conveniência e demais encargos referentes à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 413667/2020, emitida em 04 de fevereiro de 2020, garantida por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.3 da Matrícula nº 36.533, tendo como objeto o imóvel situado no lote nº 16 (dezesseis) do lote nº 40 (quarenta) do bairro Residencial Masterwell, no município de Sarzedo. O valor integral do débito deverá ser pago diretamente a CREDORA em cheque administrativo ou visado, nominal a credora fiduciária ou seuessionário, no prazo improrrogável de 15 dias, ficando V53, advertido de que o não cumprimento da obrigação no prazo mencionado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, consoante § 7º, artigo 26 da citada Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Ibirité, em 21 de janeiro de 2021. A Oficial (ass.) Ivana Isabel Pinheiro

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL MATRICULADO Nº 6.898 CRI Belém/MG

A Dra. Danielle Portella Silva, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, serviu extrajudicialmente no Rm Manoel Franco do Amaral, nº 302, Bairro Ourado Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que Patrícia Villeça Machado, brasileira, divorciada, RG MG-2.720.221 SSP/MG, CPF 648.748.826-88, na qualidade de herdeira de Maria da Glória Villeça Machado, ID: MG-173.024 e CPF:327.547.286-00, solicitou a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 6.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Belém/MG, assim denominado: "Duas casas tipo residencial, sendo que uma está em médio estado de conservação, possui dois cômodos de lixos, telhas coloniais, e respectiva área de terreno de campo medindo 07,50/00 ha, assim também como todas benfeitorias, instalações e pertencimentos nos imóveis, terreno e casas, que ficam situados no lugar denominado "Campo Além" zona de expansão do distrito de São Joaquim de Bicas, Município de Igarapé/MG de titularidade de Maria da Glória Villeça Machado, ato processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73 (LPP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CJ/2020, com o escopo de registrar o inventário da Sra. Maria da Glória Villeça Machado. Devido à falta de anúncio expresso na planta e no memorial descritivo, do titular do imóvel confrontante, EDVALDO CHAVES DE QUEIROZ, portador do CPF 078.278.826-72, residente e domiciliado na Rua Manoel, nº 27, Bairro Brasília, Belém/MG - CEP 32.600-352, e de terem restadas infrutíferas todas as tentativas de sua notificação nos moldes dos artigos 902 e 903 do Provimento 93/CJ/2020, autorizado pelo artigo 903 mencionado, falta através deste, NOTIFICADA do interior, todo os trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado, resulta na presunção legal de anulação do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, será deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CJ/2020. Igarapé, 15 de Janeiro de 2020. Danielle Portella Silva Oficial Interina de Registro de Imóveis

A empresa: ASJ CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 15.724.452/0001-14, situada à Rua: AV DOS ANDRADA nº: 302, SL 503 Bairro: CENTRO, solicita o comparecimento do seu funcionário: ROSENILDO SOUZA SANTOS CTPS: 0652809 SÉRIE: 003-0 / MG, no prazo de 48 horas no seu local de trabalho. O não comparecimento caracterizará Abandono de Emprego, conforme artigo 482 letra "I" da CLT.

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE CNPJ: 17.297.516/0001-42

Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Realização por meio eletrônico, com participação do associado por voto à distância, amparado da seguinte disposição legal: Lei nº 14.010, de 10/06/2020 - artigo 5º - permissiva de realização de convales societárias por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica. Convocação. Ficam convocados os integrantes do Conselho Deliberativo da AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, cujo círculo a voto, para manifestarem-se em Reunião Extraordinária do Órgão, que se realizará por processamento eletrônico, no dia 28 de Janeiro de 2021, às 20:00 horas, em primeira chamada no dia 19:30 horas, em segunda chamada, para: a) Deliberar sobre a composição da Comissão Eleitoral com competência para dirigir os trabalhos das eleições de Fevereiro de 2021, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho de Ética e Disciplinas e do Conselho Fiscal; b) Deliberar e definir sobre as normas e condições eleitorais para o Poder Social acima citado. Para participação na Reunião os integrantes do Conselho Deliberativo deverão acessar o link que será enviado por e-mail informado pelo Conselho junto a Secretária do Clube. A presença e o voto dos integrantes do Conselho Deliberativo serão registados através de relação dos presentes/votantes, que deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário do Conselho. Em se tratando de procedimento societário com caráter inovador, em função da epidemia sanitária reinante no País, eventual ausência ou divida será esclarecida pela mesa receptora instalada na plataforma acima mencionada, de modo a saná-la. Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2021. Márcio Vidal Gomes da Gama Presidente do Conselho Deliberativo

SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAMAIS, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE TÊXTIL DO BARRIO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO

O Sindicato dos Oficiais Alfamais, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias do Confecção de Roupas Estamparia, Cama Mesa e Banho de Divinópolis e Região, vem através do presente edital, com fulcro no princípio da PUBLICIDADE, convocar todos os trabalhadores associados da entidade, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de Janeiro de 2021, na Rua São Paulo, 1.130, Centro, Divinópolis, à fim em primeira convocação e, não havendo quórum, às 18:30min em segunda e última convocação com qualquer número de presentes para o tratamento da seguinte "Ordem do Dia: A) APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA MINUTA DA CONVENÇÃO DA COLETA 2021 A SER ENVIADA AO SINDICATO PATRONAL "SINDISTV"; B) MANUTENÇÃO DA DADO BASE EM DI 01 DE FEVEREIRO. Nota: Todas as medidas de segurança contra a Covid-19 serão adotadas nos moldes de acordo com as orientações do Ministério da Saúde. Divinópolis, 22 de janeiro de 2021. Máximo Vieira dos Santos - Presidente.

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BENEHNS ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 PROCESSO Nº 77/2020 - OBJETO: Registro de preços consignado em ata para aquisição de sistema de videourografia para artroscopia e ultrassom. O prazo de entrega foi alterado para 120 dias corridos. Início da recepção de propostas a partir de 26/01/2021. Abertura dos envelopes em 09/02/2021 às 08:30h. Início da abertura da sessão de lances: às 09:15h do dia 05/02/2021. O edital está disponível gratuitamente nos sites: www.pbh.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Mais informações: cpl@pbh.gov.br, Av. José Bonifácio s/n, Bairro São Cristóvão, fone: (31) 3274-4178. Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2021. Edmundo S. C. Franco Pregoeiro HOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇAM/ MG

PROCESSO Nº 11/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021, torna público que às 08:30 horas, dia 04/02/2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de frota para veículos pertencentes à Sra. Maria da Glória Villeça Machado, residente e domiciliada na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, Bairro Ourado Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que Patrícia Villeça Machado, brasileira, divorciada, RG MG-2.720.221 SSP/MG, CPF 648.748.826-88, na qualidade de herdeira de Maria da Glória Villeça Machado, ID: MG-173.024 e CPF:327.547.286-00, solicitou a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 6.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Belém/MG, assim denominado: "Duas casas tipo residencial, sendo que uma está em médio estado de conservação, possui dois cômodos de lixos, telhas coloniais, e respectiva área de terreno de campo medindo 07,50/00 ha, assim também como todas benfeitorias, instalações e pertencimentos nos imóveis, terreno e casas, que ficam situados no lugar denominado "Campo Além" zona de expansão do distrito de São Joaquim de Bicas, Município de Igarapé/MG de titularidade de Maria da Glória Villeça Machado, ato processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73 (LPP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CJ/2020, com o escopo de registrar o inventário da Sra. Maria da Glória Villeça Machado. Devido à falta de anúncio expresso na planta e no memorial descritivo, do titular do imóvel confrontante, JOAO ALBIXO DOS SANTOS, portador do CPF 220.378.898-00, residente e domiciliado na Rua Armando Couto, nº 391, Bairro São Tomaz, Belo Horizonte/MG - CEP 31.741-140, Armando Couto, nº 391, Bairro São Tomaz, Belo Horizonte/MG - CEP 31.741-140, e de terem restadas infrutíferas todas as tentativas de sua notificação nos moldes dos artigos 902 e 903 do Provimento 93/CJ/2020, autorizado pelo artigo 903 mencionado, falta através deste, NOTIFICADA do interior, todo os trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado, resulta na presunção legal de anulação do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, será deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CJ/2020. Igarapé, 15 de Janeiro de 2020. Danielle Portella Silva Oficial Interina de Registro de Imóveis

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL MATRICULADO Nº 6.898 CRI Belém/MG

A Dra. Danielle Portella Silva, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, serviu extrajudicialmente no Rm Manoel Franco do Amaral, nº 302, Bairro Ourado Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que Patrícia Villeça Machado, brasileira, divorciada, RG MG-2.720.221 SSP/MG, CPF 648.748.826-88, na qualidade de herdeira de Maria da Glória Villeça Machado, ID: MG-173.024 e CPF:327.547.286-00, solicitou a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 6.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Belém/MG, assim denominado: "Duas casas tipo residencial, sendo que uma está em médio estado de conservação, possui dois cômodos de lixos, telhas coloniais, e respectiva área de terreno de campo medindo 07,50/00 ha, assim também como todas benfeitorias, instalações e pertencimentos nos imóveis, terreno e casas, que ficam situados no lugar denominado "Campo Além" zona de expansão do distrito de São Joaquim de Bicas, Município de Igarapé/MG de titularidade de Maria da Glória Villeça Machado, ato processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73 (LPP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CJ/2020, com o escopo de registrar o inventário da Sra. Maria da Glória Villeça Machado. Devido à falta de anúncio expresso na planta e no memorial descritivo, do titular do imóvel confrontante, JOAO ALBIXO DOS SANTOS, portador do CPF 220.378.898-00, residente e domiciliado na Rua Armando Couto, nº 391, Bairro São Tomaz, Belo Horizonte/MG - CEP 31.741-140, Armando Couto, nº 391, Bairro São Tomaz, Belo Horizonte/MG - CEP 31.741-140, e de terem restadas infrutíferas todas as tentativas de sua notificação nos moldes dos artigos 902 e 903 do Provimento 93/CJ/2020, autorizado pelo artigo 903 mencionado, falta através deste, NOTIFICADA do interior, todo os trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado, resulta na presunção legal de anulação do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, será deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CJ/2020. Igarapé, 15 de Janeiro de 2020. Danielle Portella Silva Oficial Interina de Registro de Imóveis

A empresa: ASJ CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.724.452/0001-14, situada à Rua: AV DOS ANDRADA nº: 302, SL 503, Bairro: CENTRO, solicita o comparecimento do seu funcionário: PABLO HENRIQUE SOUZA SANTOS CTPS:8925435 SÉRIE: 0050 / MG, no prazo de 48 horas no seu local de trabalho. O não comparecimento caracterizará Abandono de Emprego, conforme artigo 482 letra "I" da CLT.